

Lei nº 25 de 28 de Outubro de 1925

Orça a "Receita e Despesa" para o exercício de 1926

O povo do Município de Cachoeira, por seus vereadores decretam e eu, em seu nome sanciono e mando executar a seguinte Lei:

Art. 1º

A receita do Município de Cachoeira, para o exercício de 1926 é arrecada em 35:000,000 (trinta e cinco contos de reis), proveniente de arrecadação dos impostos e outras rendas es puzificadas nos paragrafos abaixo, que o Sr. Agente Executivo fica autorizado de a arrecadar:

Distrito da Cilha

§ 1º

De indústrias e profissões	9.000.000		
• afecção	150.000		
• transmissão "Inter. vivos"	10.000.000		
• carros e tropas	2.500.000		
• engenhos e moinhos	800.000		
• fazendas	150.000		
• rezas abatidas para o commercio	200.000		
• café e pasto	3.000.000		
• judicial urbano	1.000.000		
• cobrança da dívida activa	1.700.000		
• renda eventual	1.500.000		
		30:000.000	

Distrito de St. Antonio do Itaipu

§ 2º

De indústrias e profissões	1.200.000		
• afecção	30.000		
• transporte	1.230.000	1.230.000	

# Transporte

	31.230,000	30.000,000
De transmissão "Inter-vivos"	600,000	
" canos e trapas	800,000	
" engenhos e moinhos	1.000,000	
" bezerros	60,000	
" café e pasto	400,000	
" judicial	80,000	
" renda eventual	200,000	
" cobrança da dívida activa	630,000	5.000,000
	35.000,000	
Outo, 2º		35.000,000

Para o mesmo exercício de 1926, é o Sr. Orçante Executivo autorizado a despenda a importância de 35.000,000 "trinta e cinco contos de reis" com os serviços do Município na forma abaixo:

## Distrito da Villa

§ 1º I Subsídio ao Orçante Executivo	1.750,000	
II Com funcionários municipais:		
a Ordenado ao "Siscal Geral"	1.200,000	
b Idem "Official Secretario"	600,000	
III Com a arrecadação	1.750,000	
IV Idem com limpeza publica	3.000,000	
V Idem extinção de formigas	500,000	
VI Idem expediente da Secretaria	500,000	
VII Idem expediente para eleições	300,000	
VIII Idem eventuais	1.500,000	
IX Idem iluminação "Publica"	5.200,000	
X Idem instrução Publica	4.800,000	
XI Idem "Caixa Escolar"	250,000	
XII Idem "Obras Publicas"	8.650,000	30.000,000
	2.250,000	

## Distrito do Itahym

§ 2º  
 I Da verba que lhe pertence

# Transporte

Quota pertencente ao Districto da Cilla  
Despesa com a arrecadação

2:250.000	30:000.000
2:500.000	
250.000	5:000.000
	35:000.000

124

Out: 3º

Revogam-se as disposições em contrario.  
Mando, portanto a todas autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir inteiramente, como nella contem.

O Secretario a registre e publique.  
Dada e passada na repartição do Executivo Municipal de Cachoeiras, em 28 de Setembro de 1925.

O Agente Executivo Municipal  
Antonio Ribeiro Portugal

Registhada no livro competente e publicada pela imprensa da Secretaria da Camara Municipal de Cachoeiras, em 28 de Setembro de 1925.

O Official Secretario  
Leandro de Aguiar